



LEI N.º 722, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Revoga as Leis n.º 462 e 463, ambas de 19 de Janeiro de 2009, e Institui gratificação de incentivo para os servidores efetivos, devidamente indicados, ocupantes de cargos de nível superior no NASF, CAPS, SAD e HOSPITAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de incentivo de nível superior aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO e NUTRICIONISTA com exercício funcional no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO e ASSISTENTE SOCIAL com exercício funcional no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; ENFERMEIRO com exercício funcional no SAD; ENFERMEIRO com exercício funcional no HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAIPABA.

§1º Os valores da gratificação de que trata o caput deste artigo são constantes no anexo único, parte integrante desta Lei.

§2º As gratificações constantes no anexo único desta Lei somente serão concedidas integralmente caso o servidor efetivo cumpra carga horário mensal integral.

§3º No caso do servidor obter redução da carga horária ou licença para tratar de assuntos particulares, terá direito a gratificação de forma proporcional à carga horária mensal cumprida, salvo os servidores amparados pela Lei n.º 705/2016.

Art. 2º Os critérios de concessão da gratificação instituída por esta Lei serão estabelecidos através de Portaria da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 05 de Maio de 2017.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À LEI ° 722/2017

Gratificação de incentivo de nível superior

CARGO	VALOR DO INCENTIVO
NASF	
Fisioterapeuta	R\$ 1.000,00
Psicólogo	R\$ 1.000,00
Nutricionista	R\$ 1.000,00
CAPS	
Terapeuta Ocupacional	R\$ 1.000,00
Psicólogo	R\$ 1.000,00
Enfermeiro	R\$ 1.000,00
Assistente Social	R\$ 1.000,00
SAD	
Enfermeiro	R\$ 1.000,00
HOSPITAL	
Enfermeiro	R\$ 1.000,00

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 05 de Maio de 2017.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA